

TERMO ADITIVO Nº 007/2019 AO CONVENIO Nº 015/SMS. G/2018

PROCESSO Nº: 6018.2018/0007309-1

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO DA FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: a) Alterar a Cláusula Décima Primeira – Do Preço para incluir recursos das Portarias MS/GM Nº 3.520, de 18 de dezembro de 2017 e Nº 1.662 de 26 de junho de 2019, referente ao INCREMENTO TEMPORÁRIO no limite MAC do município, correspondente a Emendas Parlamentares Federais.
b) Incluir Planilhas de Pactuação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900.fonte 02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **SECRETARIA**, e o **HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO DA FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS**, CNPJ sob o nº 52.803.319/0001-59, com sede em São Paulo, na Rua Borges Lagoa, nº 960, Vila Clementino, São Paulo, CEP n.º 04038-002, registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 919528, neste ato representado, por seu Diretor Presidente **ARTUR BELTRAME RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 2.989.562-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 193.106.418-00, adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 007/2019 ao Convênio nº 015/SMS. G/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto:

- a) Incluir o Parágrafo décimo segundo na **Cláusula Décima Primeira – Do Preço** convênio inicial e suas alterações posteriores para fazer constar o valor total de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) dos recursos estabelecidos nas

Portarias MS/GM Nº 3.520, de 18 de dezembro de 2017 e Nº 1.662 de 26 de junho de 2019, referentes ao INCREMENTO TEMPORÁRIO no limite MAC do município, correspondentes as Emendas Parlamentares Federais citadas abaixo:

| <u>Emendas</u> | <u>Valores</u> |
|----------------|----------------|
| 81000174 | R\$ 100.000,00 |
| 30640003 | R\$ 150.000,00 |
| 22950009 | R\$ 500.000,00 |

- b) Incluir Planilhas de Pactuação para garantir o aumento de oferta de consultas e exames para os agendamentos da demanda da Regulação Municipal, sem alteração na Programação Físico-Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Para tratar desses recursos será incluído o Parágrafo décimo segundo na **Cláusula Décima Primeira – Do Preço**

“Cláusula Décima Primeira – Do Preço”:

Parágrafo décimo segundo: Incluir os seguintes incisos:

- I.** A CONVENIADA receberá da SECRETARIA em parcela única, o valor total de **R\$ 750.000,00**(setecentos e cinquenta mil reais) de natureza de despesa de custeio.
- II.** A CONVENIADA utilizará este recurso conforme detalhado nas Programações de Utilização dos Recursos, para custeio de medicamentos utilizados em pacientes em tratamento com realização de procedimentos de média e alta complexidade, com vista a ampliação do acesso e serviços de atendimento da população SUS, bem como para custeio de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamento ligados ao atendimento MAC.
- III.** De acordo com as Programações apresentadas, a CONVENIADA deverá utilizar a totalidade do recurso constante neste Termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do recebimento do valor das Emendas Federais.
- IV.** A prestação de contas pela CONVENIADA, de cada uma das Emendas Parlamentares, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, após a utilização dos recursos recebidos.
- V.** O pagamento do recurso bem como a devida prestação de contas citada acima serão tratadas em processo SEI apartado.

- VI.** De acordo com Art. 6º das Portarias MS/GM Nº 3.520, de 18 de dezembro de 2017 e Nº 1.662 de 26 de junho de 2019 a SECRETARIA comprovará "a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO

Ficam mantidos os valores e condições da **Cláusula Décima Primeira – Do Preço** conforme estabelecido no convênio inicial, alterado no TA 01/2018 e mantido nos demais Termos Aditivos, ou seja:

• **DO VALOR PÓS-FIXADO:**

| COMPONENTE PÓS-FIXADO/ POR PRODUÇÃO | MES (R\$) | ANO (R\$) |
|-------------------------------------|---------------------|----------------------|
| ALTA COMPLEXIDADE SIA | 318.511,16 | 3.822.133,92 |
| FAEC/TRS SIA | 731.173,27 | 8.774.079,24 |
| FAEC/TRANSPLANTE SIA | 1.220.000,69 | 14.640.008,28 |
| TOTAL FAEC SIA | 1.951.173,96 | 23.414.087,52 |
| TOTAL SIA | 2.269.685,12 | 27.236.221,44 |
| ALTA COMPLEXIDADE SIH | 724.354,72 | 8.692.256,61 |
| FAEC SIH | 3.146.600,32 | 37.759.203,88 |
| TOTAL SIH | 3.870.955,04 | 46.451.460,49 |
| TOTAL PÓS-FIXADO | 6.140.640,16 | 73.687.681,93 |

• **DO VALOR PRÉ-FIXADO:**

| ORÇAMENTO PRÉ - FIXADO | MÊS (R\$) | ANO (R\$) |
|-------------------------------------|---------------------|----------------------|
| MÉDIA COMPLEXIDADE SIA | 412.934,83 | 4.955.217,96 |
| MÉDIA COMPLEXIDADE SIH | 122.442,11 | 1.469.305,26 |
| TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE | 535.376,94 | 6.424.523,22 |
| INTEGRASUS | 64.143,51 | 769.722,12 |
| FIDEPS | 130.000,00 | 1.560.000,00 |
| HOSPITAL DE ENSINO | 226.904,95 | 2.722.859,40 |
| TOTAL FONTE 02 | 956.425,40 | 11.477.104,74 |
| INCENTIVO MUNICIPAL FONTE 00 | 394.560,00 | 4.734.720,00 |
| TOTAL PRÉ-FIXADO | 1.350.985,40 | 16.211.824,80 |

- **DO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 24240007 (TA 04.2019):**

Fica mantido o Parágrafo nono que foi incluído no TA 04.2019, até que a CONVENIADA tenha prestado contas devidamente do recurso utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam também ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01(uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

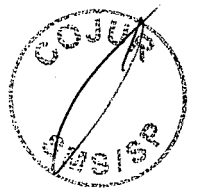
São Paulo, 30 de dezembro de 2019.




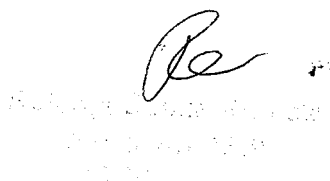
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



**ARTUR BELTRAME RIBEIRO
HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO DA
FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS**



TESTEMUNHAS:



**Patricia Siqueira Freitas Perroni Martins
Assessoria Jurídica
OAB/SP 358.851**